



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**CNPJ: 14.091.649/0001-70**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratos, através da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, consoante solicitação do Sr. Antônio Cardoso Marques, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art.74, inciso III, alínea “c”), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

No caso específico do profissional a ser contratada PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 39.723.884/0001-48, a notória especialização exigida no inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14/133/21, esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de extrema confiança da administração, que é de suma importância, considerando que o sistema armazena informações sigilosas.

Diante do exposto faz-se necessária a contratação da empresa PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 39.723.884/0001-48, localizada na Av. Senador Lemos, nº 435, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém – PA, neste ato representada por Willames Renan

**Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.**  
**CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**CNPJ: 14.091.649/0001-70**



Alcantara Valadares, brasileiro, solteiro, Contador, CPF: 970.086.052-34 CRC/PA nº 018.163-O-5 RG: 5344350 SSP/PA e Edsandro Santana Pinheiro, brasileiro, solteiro, Contador. CPF: 960.546.382-20 CRC/PA nº 017.779-O-0 RG: 5843993 SSP/PA.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Tento por justificativas as explanações e citações acima, no intuito de atender a referida solicitação para Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Igarapé-Miri, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.1333/21, a empresa PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 39.723.884/0001-48.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 39.723.884/0001-48, no valor bruto de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensal, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

No tocante a justificativa de preço, frisa-se que a supracitada profissional pratica os preços com base por outros órgãos municipais na execução do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, nos termos que seguem fica evidente que o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida profissional, relativamente ao fornecimento em questão, é decisão discricionária da Autoridade Competente optar pela contratação ou não, conforme a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 24 de julho de 2024.

**ALCIREMA GONÇALVES PANTOJA**  
Agente de Contratação

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.  
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA